



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



**CONTRATO Nº 29/2020**

**CONTRATO Nº 29/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – Menor Preço por Item** Contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Combustíveis e derivados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá Secretarias, Fundos e Autarquias** e a Empresa **F F B COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 83.374.769/0001-05** estabelecida à Rodovia Curuçá Castanhal, KM 63, CEP: 68.750-000, Interior - Curuçá/Pará.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Curuçá, Cidade/Estado, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Coronel Horácio, 70, Centro, CEP.: 68.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.171/939/0001-32, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta Cidade.

**CONTRATADO:** Empresa: **F F B COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 83.374.769/0001-05** estabelecida à Rodovia Curuçá Castanhal, KM 63, CEP: 68.750-000, Interior - Curuçá/Pará.

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Combustíveis e derivados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá Secretarias, Fundos e Autarquias.**

Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 006/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: Os Atos Convocatórios da Licitação, Proposta da Licitante, Parecer de Julgamento; Legislação pertinente à Espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

O valor dos objetos licitados será de R\$ 432.596,448 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais quatrocentos e quarenta e oito milésimos) vigência de 01 de Outubro até 31 de Dezembro de 2020, podendo prorrogar através da anuência de ambas as partes, sem quaisquer alterações no valor da licitação, conforme o resultado da licitação Pregão Presencial nº 006/2020:

Item	Descrição	Marca	Und	Qnt Máxima	Val. Unt	Valor Total	EMPRESA VENCEDORA
<b>GRUPO: COMBUSTÍVEL</b>							
1	GASOLINA COMUM	BR	Lts	48.852	4,764	232.730,928	<b>F F B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA</b>
2	ÓLEO DIESEL BS10	BR	Lts	49.904	4,005	199.865,520	<b>F F B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA</b>
					<b>TOTAL:</b>	<b>432.596,448</b>	

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta Cláusula correrá à conta dos recursos Dotações Orçamentárias:

Exercício Financeiro: 2020

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 04.122.0004.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01– Combustíveis e Lubrificantes



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



Exercício Financeiro: 2020

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01– Combustíveis e Lubrificantes

Exercício Financeiro: 2020

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0203 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto Atividade: 04.122.0008.2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01– Combustíveis e Lubrificantes

Exercício Financeiro: 2020

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.0004.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01– Combustíveis e Lubrificantes

Exercício Financeiro: 2020

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0205 – Sec. Municipal da Juventude Desp.e Lazer

Projeto Atividade: 27.122.0011.2.015 – Manutenção da Secretaria Mun. da Juvent. Desporto e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01– Combustíveis e Lubrificantes

Exercício Financeiro: 2020

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 13.122.0011.2.018 – Manutenção da Secretaria de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01– Combustíveis e Lubrificantes

Exercício Financeiro: 2020

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0207 – Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Transporte

Projeto Atividade: 15.122.0004.2.024 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01– Combustíveis e Lubrificantes

Exercício Financeiro: 2020

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 18.122.0020.2.025 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01– Combustíveis e Lubrificantes

Exercício Financeiro: 2020

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0209 – Sec.Mun.de Seg. Pública e Defesa Social

Projeto Atividade: 06.122.0005.2.029 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01– Combustíveis e Lubrificantes

Exercício Financeiro: 2020

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0210 – Secretaria de Pesca e Aquicultura

Projeto Atividade: 20.606.0040.2.031 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01– Combustíveis e Lubrificantes



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



Exercício Financeiro: 2020

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0211 – Secretaria de Integração Municipal

Projeto Atividade: 19.422.0004.2.035 – Manutenção da Secretaria de Integração Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01– Combustíveis e Lubrificantes

Exercício Financeiro: 2020

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0212 – Procuradoria Geral do Município

Projeto Atividade: 02.061.0004.2.036 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01– Combustíveis e Lubrificantes

Exercício Financeiro: 2020

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0213 – Secretaria Municipal de Turismo

Projeto Atividade: 23.695.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria de Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.01– Combustíveis e Lubrificantes

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

A Contratada deverá manter os valores unitários pelo período da presente licitação, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo em comum acordo entre as partes, sem que haja alterações monetárias, mantendo-se o valor da licitação.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS**

A entrega dos objetos licitados será conforme necessidade do Município.

O fornecimento deverá ser realizado junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, tanto na Zona urbana como na rural.

A Contratante, antes de solicitar a entrega dos objetos licitados deverá necessariamente receber autorização expressa do Departamento Contábil/Financeiro do Município.

A Contratada deverá entregar os objetos solicitados pelo responsável do Departamento/Secretaria interessada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

A Contratada também se compromete a repor os objetos que necessitaram de substituição dentro do prazo da garantia, pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente, após emissão da nota de empenho, iniciando-se mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidos pela Contratada e empenho por parte do setor financeiro do Município.

Nenhuma pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração da preços ou compensação financeira:

Conferencia e aprovação do pré – faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento;

Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS – CRF e perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE 25%**

O Município se reserva no direito de crescer ou reduzir o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com suas necessidades, conforme previsão expressa no edital de licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O CONTRATADO se obriga a:

Assumir responsabilidades de encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários, isentando o Estado, a União e o Município de quaisquer ônus;

Oferecer garantia dos objetos licitados será pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital;

Entregar os objetos solicitados pelo responsável Prefeitura Municipal de Curuçá, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

Substituir os objetos que sofreram alguma avaria, dentro do prazo de garantia, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Manter os valores unitários pelo período da licitação, ou seja, 12 (doze) meses, sem reajustes.

Obedecer rigorosamente o disposto do presente edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



O desrespeito aos itens acima mencionados, acarreta imediata rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização do fornecimento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Curuçá, cabendo a esta notificações de eventuais irregularidades que deverão ser sanados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 01 de Outubro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie quando a CONTRATADA incorrer em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos materiais e / ou houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais .

Parágrafo Único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

d) Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Curuçá, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONHECIMENTOS DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara o CONTRATADO ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato para **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Combustíveis e derivados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá Secretarias, Fundos e Autarquias.**

Justos e Contratados firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curuçá/PA, 29 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**F F B COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA INSCRITA**  
CNPJ: 83.374.769/0001-05

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG

2) \_\_\_\_\_  
RG